



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2001

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REDUZIR, POR DECRETO, EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) a REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MELKISEDEK DONADON, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, por Decreto, em 25% (vinte e cinco por cento), a remuneração dos Cargos em Comissão com valor acima de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), constante no anexo V, da Lei Complementar nº 008/96, de 29 de outubro de 1996, alterada pelas Leis Complementares nºs 035/2000, 036/2001, 037/2001, 039/2001, 040/2001, 041/2001, 042/2001 e 044/2001

Art. 2º A redução será temporária, começando a vigor a partir de 1º de novembro de 2001, até que o Município atinja o equilíbrio em suas finanças, revogando-se o Decreto e, retornando os valores constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 008/96, e suas alterações

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2001

Vilhena (RO), 09 de novembro de 2001


Melkisedek Donadon
PREFEITO MUNICIPAL